

Lei nº 223

Suplementação de Leis.

O Prefeito Municipal de São José do Calçado,

Estado do Espírito Santo,

Saço saber que o povo do Município de São José do
Calçado, pelo seus legítimos representantes, Apromou e eu
sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Lica o Prefeito Municipal autorizado a
abrir um Crédito suplementar de Cr\$ 03.000,00
(setecentos e três mil cruzeiros), referente às re-
quintes verbas.

111.8.02.4 "b"	50.000.00
302.8.63.3	300.000.00
221.8.29.4	200.000.00
65.8.99.4	150.000.00
241.8.51.3	3.000.00

Total **Cr\$ 03.000,00**

Art. 2º - Os recursos para satisfazerem as
exigências da presente Lei, advirão dos excessos de
arrecadação, não utilizados nos anos anteriores
bem como neste exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em con-
trário, entrará a presente Lei, em vigor, nesta
data.

Gabinete do Prefeito, em 12 de no-
vembro de 1962.

Oliger Rynda de Mendonça
Prefeito Municipal

Secretaria